

LEI N.º 715/14, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Suplementar adicionais no Orçamento Geral e proceder o disposto no art. 43, § 1º, Inciso II e III da Lei 4.320/64, no exercício em curso nos Poderes Legislativo e Executivo”.

O Prefeito Municipal de ARAGUAPAZ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de ARAGUAPAZ, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo no interesse das Administrações, abrir na vigência deste Orçamento, créditos suplementares, que se fizerem necessários nos termos do Art. 7º, item I, Art. 41, I, c/c art. 42 e 43, §1º a §4º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de Março de 1964, o percentual de 40 % (quarenta por cento), do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior poderão ser usados o disposto no art. 43, §1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2014, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ARAGUAPAZ**, aos 25 dias do mês de agosto de 2014.

FAUSTO BRITO LUCIANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ARAGUAPAZ
CERTIFICO QUE ESTE ATO FOI
PUBLICADO NO PLACARD
DESTA PREFEIT. MUNICIPAL.
Araguapaz, 25/08/14
Sec. Administração